



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37



LEI Nº 718/2022

“Dispõe sobre a redução da carga horária semanal de trabalho do cargo de Assistente Social, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Simões-PI, faz saber que a Câmara Municipal deliberou, votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A jornada de trabalho do Assistente Social passa a ser de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Fica assegurado aos servidores municipais, ocupantes de cargo efetivo na data da entrada em vigor desta Lei Municipal, a adequação da carga horária de trabalho sem redução do vencimento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 19 de julho de 2022.


JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.


Edilberto Abdias de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2022
CPF: 307.049.887-01

EDIFÍCIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com